



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 135, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a atualização dos preços das tarifas e serviços pertinentes a água e dá outras providências.

**Considerando** o disposto no Art. 4º da Lei nº. 863, de 15 de dezembro de 2006;

**Considerando** os valores fixados na Lei nº. 1.448, de 07 de novembro de 2014;

**Considerando** o disposto da resolução nº 09, de 13 de março de 2024, publicada pela ORSIPAR – CISPARG, Órgão Regulador do Saneamento do Município de Pato Bragado – PR, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Os preços das tarifas e serviços pertinentes a água previstos nos Anexos I e II da Lei nº 863, de 15 de dezembro de 2006 com redação dada pela Lei nº. 1.448, de 07 de novembro de 2014 ficam reajustados em 20,00% (vinte por cento).

**Art. 2º** Os valores dos Anexos I e II da Lei nº 863, de 15 de dezembro de 2006 com redação dada pela Lei nº. 1.448, de 07 de novembro de 2014 passam a vigor atualizado de acordo com os Anexos I e II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos nos preços das faturas a serem emitidas com vencimento a partir do mês de junho de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 171, de 04 de dezembro de 2015.

### *Registre-se e Publique-se*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

  
Leomar Rohden  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eltonias* Nº 3087  
de 15/05/24 FL.  
Visto 



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

### TABELA DE PREÇOS DAS TARIFAS DE ÁGUA

<b>CATEGORIA DOMICILIAR – 01</b>	
1 - Tarifa Mínima – até 10m <sup>3</sup> .....	R\$ 24,49
2 - De 11 a 25 m <sup>3</sup> .....	R\$ 2,84 por m <sup>3</sup>
3 - De 26 m <sup>3</sup> acima.....	R\$ 3,71 por m <sup>3</sup>
4 – Tarifa Social da Água até 5 m <sup>3</sup> .....	R\$ 13,10
<b>CATEGORIA COMERCIAL – 02</b>	
1 -Tarifa Mínima 10 m <sup>3</sup> .....	R\$ 38,44
2 - De 11 a 25 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,44 por m <sup>3</sup>
3 - De 26 m <sup>3</sup> acima.....	R\$ 3,71 por m <sup>3</sup>
<b>CATEGORIA INDUSTRIAL – 03</b>	
1 - Tarifa Mínima – até 40 m <sup>3</sup> .....	R\$ 97,31
2 - De 41 m <sup>3</sup> acima.....	R\$ 1,39 por m <sup>3</sup>
<b>CATEGORIA ESPECIAL</b>	
1 - Tarifa Mínima – até 60 m <sup>3</sup> .....	R\$ 131,06
2 - De 61 m <sup>3</sup> acima.....	R\$ 3,84 por m <sup>3</sup>
<b>CATEGORIA RURAL</b>	
1 - Tarifa Mínima – até 10 m <sup>3</sup> .....	R\$ 24,49
2 – De 11 a 20m <sup>3</sup> .....	R\$ 30,06
2 - De 21 m <sup>3</sup> acima.....	R\$ 1,39 por m <sup>3</sup>



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II TABELA DE SERVIÇOS DE ÁGUA

<b>LIGAÇÃO DE ÁGUA À VISTA</b>	
Alienação de Bens Hidrômetros.....	R\$ 150,26
Taxa de Material e Serviços.....	R\$ 225,07
Taxa de Expediente.....	R\$ 9,92
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 385,26</b>
	R\$ 0,00
<b>LIGAÇÃO DE ÁGUA EM DOIS PAGAMENTOS</b>	R\$ 413,08
R\$ 206,54 entrada + R\$ 206,54 em 30 dias	R\$ 0,00
<b>TAXA DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO.....</b>	<b>R\$ 78,77</b>
<b>MULTA POR LACRE COM FITA – POR FALTA DE PAGAMENTO</b>	<b>R\$ 16,55</b>
<b>TAXA DE DESLIGAMENTO E RELIGAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 37,73</b>
<b>TAXA DE RELIGAÇÃO CORTE.....</b>	<b>R\$ 39,72</b>
<b>TAXA DE RELIGAÇÃO P/ VIOLAÇÃO DE LACRE.....</b>	<b>R\$ 168,80</b>
<b>TAXA MÍNIMA PARA CONSERTO.....</b>	<b>R\$ 26,47</b>
<b>CAIXA DE PROTEÇÃO AVULSA.....</b>	<b>R\$ 103,26</b>
<b>LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, PARQUES, CIRCOS ATÉ 10 DIAS</b>	<b>R\$ 281,34</b>
<b>TAXA DE 2º VIA DE CONTA.....</b>	<b>R\$ 9,26</b>
<b>TAXA DE MUDANÇA DE PONTO.....</b>	<b>R\$ 46,33</b>

## CERTIDÃO

Certificamos que os processos de reajustes/revisões tarifárias dos municípios de Colorado, Entre Rios do Oeste, Marialva, Antonina e Pato Bragado, bem como os trâmites realizados até o presente momento, foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CISPAR em 07/03/2024 de maneira a disponibilizar consulta pública no período de 07/03/2024 a 13/03/2024. Tal processo pode ser acessado no seguinte link:

- [https://www.consorciocispar.com.br/publicacoes-oficiais/577\\_CONSULTA-PUBLICA.html](https://www.consorciocispar.com.br/publicacoes-oficiais/577_CONSULTA-PUBLICA.html)

Maringá, 22 de março de 2024.

GABRIELA		Assinado de forma
MANTOVANI		digital por GABRIELA
GODOY:1036565890		MANTOVANI
1		GODOY:10365658901

---

**GABRIELA MANTOVANI GODOY**

Analista de processos/Ouvidora



**ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**RESOLUÇÃO CRFS Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e preços públicos a serem aplicados no Município de Pato Bragado - PR.

**O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**CONSIDERANDO:**

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAP;

que o Departamento do Sistema de Água Bragadense em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAP, através do processo de revisão e Parecer Técnico nº 08/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Pato Bragado, no percentual de 40% (quarenta inteiros por cento) incidente sobre as tarifas de água e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores serão aplicados em duas parcelas de 20% (vinte inteiros por cento). A primeira parcela, correspondente a 20% (vinte inteiros por cento), será aplicada no ano de 2024, no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução. A segunda parcela, correspondente a 20% (vinte inteiros por cento), será aplicada em março de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 14 de março de 2024.

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA – 1º PARCELA (2024)**

<b>TARIFA DOMICILIAR R\$/M³</b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Domiciliar R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	24,49	-
11 a 25	m³	2,84	-
>26	m³	3,71	-

<b>TARIFA SOCIAL R\$/M³</b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Social R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	13,10	-

<b>TARIFA COMERCIAL R\$/M³</b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	38,44	-
11 a 25	m³	3,44	-
>26	m³	3,71	-

<b>TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³</b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 40	mínimo	97,31	-
>41	m³	1,39	-

<b>TARIFA ESPECIAL R\$/M³</b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Especial R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 60	mínimo	131,06	-
>61	m³	3,84	-

<b>TARIFA RURAL R\$/M³</b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Rural R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	24,49	-
11 a 20	m³	30,05	-
>21	m³	1,39	-

**TABELA 2 – TABELA DE SERVIÇOS – 1º PARCELA (2024)**

SERVIÇOS	PREÇOS
Ligação de água à vista	
Alienação de Bens Hidrômetros	R\$ 150,26
Taxa de Material e Serviços	R\$ 225,07
Taxa de Expediente	R\$ 9,92
Total	R\$ 385,26
Ligação de água em dois pagamentos	R\$ 413,08
	R\$ 206,54 de entrada
	R\$ 206,54 em 30 dias
Taxa de aferição de hidrômetro	R\$ 78,77
Multa por lacre com fita – por falta de pagamento	R\$ 16,55
Taxa de desligamento e religação	R\$ 37,73
Taxa de religação corte	R\$ 39,72
Taxa de religação p/ violação de lacre	R\$ 168,80
Taxa mínima para conserto	R\$ 26,47
Caixa de proteção avulsa	R\$ 103,26
Ligações provisórias, parques, circos até 10 dias	R\$ 281,34
Taxa de 2º via de conta	R\$ 9,26
Taxa de mudança de ponto	R\$ 46,33

**TABELA 3 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA – 2º PARCELA (2025)**

TARIFA DOMICILIAR R\$/M <sup>3</sup>			
Faixa de Consumo	Unidade	Domiciliar R\$ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	28,57	-
11 a 25	m <sup>3</sup>	3,32	-
>26	m <sup>3</sup>	4,33	-

TARIFA SOCIAL R\$/M <sup>3</sup>			
Faixa de Consumo	Unidade	Social R\$ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	15,29	-

TARIFA COMERCIAL R\$/M <sup>3</sup>			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R\$ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	44,84	-
11 a 25	m <sup>3</sup>	4,02	-
>26	m <sup>3</sup>	4,33	-

TARIFA INDUSTRIAL R\$/M <sup>3</sup>			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial R\$ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 40	mínimo	113,53	-
>41	m <sup>3</sup>	1,62	-

TARIFA ESPECIAL R\$/M <sup>3</sup>			
Faixa de Consumo	Unidade	Especial R\$ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 60	mínimo	152,91	-
>61	m <sup>3</sup>	4,48	-

TARIFA RURAL R\$/M <sup>3</sup>			
Faixa de Consumo	Unidade	Rural R\$ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	28,57	-
11 a 20	m <sup>3</sup>	35,06	-
>21	m <sup>3</sup>	1,62	-

TABELA 4 – TABELA DE SERVIÇOS – 2º PARCELA (2025)

SERVIÇOS	PREÇOS
Ligação de água à vista	
Alienação de Bens Hidrômetros	R\$ 180,32
Taxa de Material e Serviços	R\$ 270,09
Taxa de Expediente	R\$ 11,91
Total	R\$ 462,31
Ligação de água em dois pagamentos	R\$ 495,69
	R\$ 247,85 de entrada
	R\$ 247,85 em 30 dias
Taxa de aferição de hidrômetro	R\$ 94,52
Multa por lacre com fita – por falta de pagamento	R\$ 19,86
Taxa de desligamento e religação	R\$ 45,27
Taxa de religação corte	R\$ 47,66
Taxa de religação p/ violação de lacre	R\$ 202,56
Taxa mínima para conserto	R\$ 31,77
Caixa de proteção avulsa	R\$ 123,91
Ligações provisórias, parques, circos até 10 dias	R\$ 337,61
Taxa de 2º via de conta	R\$ 11,12
Taxa de mudança de ponto	R\$ 55,60





**ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Atenciosamente,

GABRIELA  
MANTOVANI  
GODOY:10365658901  
Assinado de forma digital por GABRIELA MANTOVANI  
GODOY:10365658901

**GABRIELA M. GODOY**  
Presidente do Conselho



Documento assinado digitalmente  
**ALEXANDRO REINALDO RAUBER FEIX**  
Data: 20/03/2024 16:43:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRO R. RAUBER**  
Conselheiro

RAFAEL CORDEIRO  
MACHADO:0553488090280902  
Assinado de forma digital por RAFAEL CORDEIRO  
MACHADO:05534880902  
Dados: 2024.03.20 16:47:23-03'00'

**RAFAEL C. MACHADO**  
Conselheiro

THIAGO BERTELI  
MARIN:06066257986986  
Assinado de forma digital por THIAGO BERTELI  
MARIN:06066257986  
Dados: 2024.03.20 15:58:47-03'00'

**THIAGO B. MARIN**  
Conselheiro

REINAR KLAGGES  
SEYBOTH:0335779492694926  
Assinado de forma digital por REINAR KLAGGES  
SEYBOTH:03357794926  
Dados: 2024.03.20 16:24:53 -03'00'

**REINAR K. SEYBOTH**  
Conselheiro